



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1573/2015

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1363</u> Página <u>A2</u>
Data	<u>07/07/2015</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
18.541.0019.2.231 Manutenção da Linha Verde	
552.4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 796 Convênio 799354/2013 Reforma Linha Verde	243.750,00
553.4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 000 Recursos Livres	6.250,00
Total da Abertura	250.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R\$
236.2.4.71.99.99.28.00 Convênio 799354/2013 Reforma Linha Verde C/C CEF647002-5	243.750,00
Total do Excesso de Arrecadação	243.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
18.541.0019.1.306 Manutenção de Galerias Pluviais	
434.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 Recursos Livres	6.250,00
Total da Anulação	6.250,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 01 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito